



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Pregão Presencial SRP n° 15/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA.

EMENTA:

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Cachoeira do Piriá/PA, mediante Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 015/2019, que teve por vencedora a empresa, **OKMIL/CAR LTDA-ME**, CNPJ N°05.817/0001.68.

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório.

I- DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão, nos termos da Resolução 11.410 - TCM-PA de 225/02/2014.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II- DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos as solicitações que motivaram e geraram a despesa com seu devido termo de referência (fls. 01 à 06);
2. O Senhor Prefeito solicitou pesquisa de preços; (fl.07);
3. As cotações de preços e o mapa de apuração também se fazem presentes nos autos; (fls. 08 à 12);
4. O Sr. Prefeito solicitou informação ao setor de contabilidade sobre o crédito orçamentário disponível para a referida contratação; (fl. 13);
5. O Setor de contabilidade informou acerca da existência e qual a efetiva a dotação orçamentaria correspondente; (fl. 14);



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

6. O Senhor Prefeito declarou a existência de adequação orçamentaria e autorizou abertura do processo; (fls. 15 E 16;)
7. Consta o Decreto n.º 02/2019-GAB que nomeia os membros da Comissão de Licitação (fl.17);
8. Consta termo de Autuação de processo Administrativo, (Fl. 18);
7. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos e Minuta da Ata e do contrato para análise parecer jurídico (fls.19 à 69);
9. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas nesta Lei (fl. 70 à 76);
10. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais desta lei, bem como a minuta da ata de registro de preço e a minuta do contrato (fl. 77 à 180);

IV- DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, no Diário Oficial da União e no Diário do Pará no dia 29 de Julho o de 2019 conforme estabelece a legislação em vigor (fls.127 a 129), para o dia 09/08/19, sendo a referida sessão deserta, tendo sido publicado sua deserção, bem como novo edital e novo aviso de licitação em 12/08/2019 para sessão dia 23/08/2019.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame esta foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 dias, o que foi devidamente respeitado em todas as publicação de aviso de sessão realizadas.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

V- **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como, mesmo tendo acenado a empresa FORTE LOCSERV COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS intenção de apresentar recurso, a mesma jamais apresentou o mesmo, de forma que o procedimento ocorreu dentro de sua normalidade.

Assim, verifica-se que **o processo segue em conformidade.**

VI- **CONCLUSÃO**

Por fim, conclui-se que a Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, **tendo atingido** as exigências legais e cumprindo efetivamente seu objetivo e alcance o seu êxito na homologação e contratação.

É o parecer,

Cachoeira do Piriá, 10 de Setembro de 2019.

Alessandra Aparecida da Costa Leão
Controladora Municipal